



VILA FLORES - RS

**LEI MUNICIPAL Nº 1700,**  
DE 07 DE AGOSTO DE 2012

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSITAR COM MÁQUINAS E VEÍCULOS NO TERRITÓRIO DE OUTROS MUNICÍPIOS, EM RAZÃO DA NECESSIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO, E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Jair Pedro Morello, Prefeito Municipal de Vila Flores - RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo, através das Secretarias Municipais, a transitarem com as suas máquinas, caminhões e veículos, para dentro do território dos municípios circunvizinhos, em razão da conveniência, da necessidade e do interesse público do município de Vila Flores.

Art. 2º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar manutenção, reconstrução e melhorias nas estradas intermunicipais e/ou estaduais, cujos leitos se prolonguem no território dos municípios circunvizinhos, quando esses não derem a devida atenção às condições de trafegabilidade, especialmente naquelas situações em que as propriedades imobiliárias de nossos munícipes ultrapassem as divisas limítrofes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 07 de agosto de 2012.

Foi efetuada a publicação  
em 07/08/2012

  
JAIR PEDRO MORELLO  
Prefeito Municipal